

Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



Construindo um novo tempo

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO						
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor						
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)						
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e						
	Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)						
	- Anexos Auxiliares						
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)						
٧	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)						
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)						
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)						
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)						
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)						
X	- Extratos Bancários e Saldos						
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio						
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)						
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara						
	municipal;						
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período,						
	assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara						
	municipal;						
ΧV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de						
	gestão do órgão ou fundo responsável pela educação						
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas						
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão						



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Construindo um novo tempo

Acarape, 07 de Julho de 2020.

Of. Nº 20200707-1/SEPLAN

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** atinente ao exercício financeiro **2019**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA
Secretária Municipal de Planejamento
CRE 855.759.333-34

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDORIMO TÁVORA DE CASTRO JUNIOR MD. PRESIDENTE DO TCE/CE FORTALEZA — CEARÁ.



A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PORTARIA Nº 13/2018-GAB DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE ACARAPE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 100, inciso X da Lei Orgânica do Município c/c o art. 65, inciso I da Lei nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA, Chefe de Gabinete, nomeada pela Portaria nº 02/2018-GAB, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos órgãos.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ACARAPE, 05 de Janeiro de 2018.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



Construindo um novo tempo

Município:	Mês/Ano:
ACARAPE	12/2019
Órgão:	Unidade orçamentária:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município:	Exercício:			
ACARAPE	2019			
Empresa:		Contador:		
MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO			
CNPJ:	CPF: CRC:			
86.701.430/0001-56	360.887.573	-53 010648/0-5 (CI		
Endereço Comercial:		Endereço Residencia	l:	
RUA COSTA SOUSA, 106 – BE	NFICA	RUA LEONA	RDO MOTA, 460 – APTº 801	
CEP: 60.020-300		MEIRE	LES - CEP: 60.170-040	
FORTALEZA/CE			FORTALEZA/CE	
Telefone:		Telefone Fixo e Celul	ar:	
(85) 3223.6400	(85) 3214.0948 / 9916.3900			
Email:	Email:			
municipiosconsultoria@gma	far	netto@gmail.com		
Contador:	Tesoureira:		Ordenador da Despesa:	
ASS:	ASS:	Q'	ASS:	
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	le Castro Alves	NOME: Ana Alexandra Eduardo d		
MAT.: 010648/0/5 (CRC/CE)	MAT.: 2346			



Construindo um novo tempo

CADASTRO DE GESTOR - CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Exercício: 2019 Prefeitura Municipal de: ACARAPE DADOS DA UNIDADE GESTORA: Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Nome do Servidor (Gestor): ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA Cargo/Função: CPF: Secretária Municipal de Planejamento 855.759.333-34 Matrícula: Período da Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2019 Data da Publicação: Nomeação/Designação Ato No: Data do Ato: 02/01/2018 Nº 13/2018 02/01/2018 Data da Comunicação ao TCM: Delegação de Competência: Data da Publicação: Data do Ato: 02/01/2018 Ordenador da Despesa 02/01/2018 02/01/2018 Endereço Residencial: Rua Maria Joana, 18 Bairro/Distrito: São Francisco Município: **ACARAPE** UF: CEP: CE 62.785-000 Telefone: Elaborado por: Período da Gestão: ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA 01/01/2019 a 31/12/2019 Data do Ato: Data da Publicação: Nomeação/Designação Ato No: Nº 13/2018 02/01/2018 02/01/2018 Tesoureira: Ordenador da Despesa: Contador: ASS: ASS: ASS: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto NOME: Daniele Castro Alves NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE) MAT.: 2346 MAT.: 1481



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

Demonstração dos Fluxos de Caixa

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	384.414,77	334.176,86
Receitas Derivadas e Originárias	00'0	00'0
Transferências Correntes Recebidas	00'0	00'0
Outros Ingressos Operacionais	384.414,77	334.176,86
Desembolsos	384.414,77	334.176,86
Pessoal e Demais Despesas	312.798,74	260.627,62
Juros e Encargos da Dívida	00'0	00'0
Transferências Concedidas	00'0	00'0
Outros Desembolsos Operacionais	71.616,03	73.549,24
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	00'0	00'0

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

S
0
S
S
e
_

Alienação de Bens

Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos Outros Ingressos de Investimentos

00,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00 00'0 0,00

0,00

0,00

0,00

Desembolsos

Aquisição de Ativo Não Circulante

Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Outros Desembolsos de Investimentos

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

· ·

Página.:1

APE	
ACAR	
DE	(
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE	0 00000
MUN	000
TURA	2000
PREFE	الكانم ملا ممينا المامية مؤممتهموميم

Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício: 2019	Período: 01/01/2	Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)	ezembro de 2014)
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		00 0	00 0
Operações de Crédito		00'0	00'0
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		00'0	00'0
Transferências de Capital Recebidas		00'0	00'0
Outros Ingressos de Financiamentos		00'0	00'0
Desembolsos		00'0	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida		00'0	00'0
Outros Desembolsos de Financiamentos		00'0	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		00'0	00'0
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		00'0	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		00'0	00'0
Caixa e Equivalente de Caixa Final		00'0	00'0

١	
	o de Receitas Derivadas e Originárias
ı	Ф
	Derivadas
	Receitas
l	e
	Quadro c

Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita Tributária

Receita Agropecuária Receita Industrial

Receita de Serviços

Outras Receitas Derivadas e Originárias Remuneração das Disponibilidades

Total das Receitas Derivadas e Originárias



0,00

0,00

00,0

00,00

Demonstração dos Fluxos de Caixa

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

|--|

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
i ransterencias Kecebidas		
Intergovernamentais	00'0	00'0
da União	00'0	00'0
de Estados e Distrito Federal	00'0	00'0
de Municípios	00'0	00'0
Intragovernamentais	00'0	00'0
Outras Transferências Recebidas	00'0	00'0
Total das Transferências Recebidas	00'0	00'0
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	00'0	00'0
da União	00'0	00'0
de Estados e Distrito Federal	00'0	00'0
de Municípios	00'0	00'0
Intragovernamentais	00'0	00'0
Total das Transferências Concedidas	00'0	00'0
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	312.798,74	260.627,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Funcão	312 798 74	260 627 62
		1

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)	o de 2014)
	Exercício Exercício Anterior	rcício
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	00'0	00'0
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	00'0	0,00
Outros Encargos da Dívida	00'0	00'0
Total dos Juros e Encargos da Dívida	00'0	00'0

ANA ALEXANDRA ÉDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

MUNICIPIOSCONSULTORIA Contador CRC325/O-8

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Exercício: 2019

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Equivalentes de Caixa. DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos. A soma dos três fluxos deverá corresponden à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

00'0	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Caixa Líquido das Atividades Operacionais:	Caixa Líquido das Atividades de Investimento:	Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	TOTAL.:		Equivalente de Caixa Final
das Atividades	das Atividades	das Atividades		Caixa Inicial	Caixa Final
de Caixa Líquido	de Caixa Líquido o	de Caixa Líquido		e Equivalente de (e Equivalente de (
- Fluxo de	- Fluxo de	- Fluxo	1	- Caixa	- Caixa

ANA ALEXANDRA ÉDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador/CRC325/O-8

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Balanço Orçamentário

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

0,00 00'0 -6.540,76 0,00 00'0 00'0 6.540,76 3.590,76 2.950,00 6.540,76 6.540,76 6.540,76 (f) = (a+b-d-e)Dotação Saldo da (i)=(e-f) Saldo Saldo c = (b-a)0,00 00'0 650,00 8.550,00 312.798,74 312.798,74 304.248,74 312.798,74 312.798,74 Cancelados (e) Despesas Pagas (h) 337.809,24 337.809,24 0,00 0,00 Realizadas (b) Despesas Liquidadas (g) 0,00 0,00 314.247,26 8.550,00 322.797,26 322.797,26 1.300,00 322.797,26 322.797.26 Pagos (d) 00,00 337.809,24 337.809,24 0,00 337.809,24 1.300,00 337.809,24 329.259,24 8.550,00 Empenhadas Liquidados (c) 0,00 0,00 344.350,00 344.350,00 Despesas Previsão Atualizada (a) 344.350,00 344.350,00 344.350,00 332.850,00 11.500,00 344.350,00 1.950,00 Atualizada (e) Em 31/12 do Anterior (b) Exercício Dotação 277.000,00 0,00 0,00 Em Exercícios Anteriores (a) Previsão Inicial 00'0 277.000,00 277.000,00 267.000,00 199.000,00 68.000,00 10.000,00 10.000,00 277.000,00 Dotação Inicial (d) Nada a Registrar Restos a Pagar Não Processados Despesas Orçamentárias Receitas Orçamentárias Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII) Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II) OUTRAS DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (Utilizados para Créditos Adicionais) Reabertura de Créditos Adicionais Operações de Crédito Externas Amortização da Dívida Externa Operações de Crédito Internas Saldos de Exercícios Anteriores Amortização da Dívida Interna Subtotal das Despesas (VI) DESPESAS CORRENTES DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL Subtotal das Receitas (I) Superávit Financeiro Total (X) = (VIII + IX)Refinanciamento (II) INVESTIMENTOS Total (V) = (III + IV)Dívida Mobiliária Dívida Mobiliária Outras Dívidas Outras Dívidas Superávit (IX) Contratual Contratual Mobiliária Mobiliária Déficit (IV)

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página∴1

. . .

Balanço Orçamentário

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00'0	1.950,00	1.300,00	1.300,00	650,00	00'0
Total	00'0	1.950,00	1.300,00	1.300,00	650,00	00'0
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)	ior Pagos		Cancelados (d) (Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.408,60	60 14.830,50		2.992,50	00,00	3.246,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.408,60	60 7.830,50		5.992,50	00,00	3.246,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,	0,000 7.000,00	00,	00,000.	00,00	00'0
Total	1.408,60	60 14.830,50		12.992,50	00,00	3.246,60

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRO326/0-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Balanço Orçamentário

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita). Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em nívéis releyantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC العالم). 133/2008)

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Balanço Orçamentário
3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 98,10 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
277.000,00	344.350,00	337.809,24	322.797,26	312.798,74	6.540,76

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Financeiro

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	00'0	00'0	Despesa Orçamentária (VI)	337.809,24	277.408,12
			Ordinaria	337.809,24	277.408,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	322.044,43	286.135,70	286.135,70 Transferências Financeiras Concedidas (VII)	00'0	000
Secretaria de Planejamento	322.044,43	286.135,70			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	87.380,84	64.821,66	64.821,66 Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	71.616,03	73.549,24
Contribuicao Previdenciaria - INSS	10.323,20	7.636,34	7.636,34 Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.411,68	9.795,34
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	18.758,29	18.973,93	18.973,93 Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	20.149,96	18.730,06
EMPRESTIMO C.E.F.	18.256,08	14.406,45	14.406,45 EMPRESTIMO C.E.F.	15.213,40	15.301,55
Empenhado a Pagar Nao Processado	15.011,98	1.950,00	IRRF	14.969,77	7.004,94
Empenhado a Pagar Processado	9.998,52	14.830,50	ISS	63,00	19,50
IRRF	14.969,77	7.004,94	Restos a Pagar 2017	00'0	22.517,85
ISS	63,00	19,50	19,50 Restos a Pagar 2018	14.292,50	00'0
			Salario Familia	515,72	180,00
Saldo do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalente de Caixa	00'0	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX) 0,00 Caixa e Equivalente de Caixa	00'0	00'0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	00'0	00'0	0,00 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	00'0	00'0
Total $(V) = (I + II + III + IV)$	409.425,27	350.957,36	350.957,36 Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	409.425,27	350.957,36

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

ANA ALEXANDBA EDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Balanço Financeiro

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Notas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
 - Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público. O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orcamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

8

Balanço Financeiro

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notice Continue

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias	Despesas O	Despesas Orçamentárias
Dedução Fundeb	0,00 Administração	337.809,24
Receita Total	0,00 Despesa Total	337.809,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Financeiro

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Balanço Patrimonial

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Exercício: 2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

				OAICER		
Especificação	Exe	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		695,72	180,00	PASSIVO CIRCULANTE	25.677,99	23.109,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		695,72	180,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	13.245,12	9.239,10
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		695,72	180,00	PESSOAL A PAGAR	13.245,12	9.239,10
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		695,72	180,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	13.245,12	9.239,10
SALÁRIO FAMÍLIA		695,72	180,00	PESSOAL A PAGAR	13.245,12	9.239,10
				SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	13.245,12	9.239,10
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	00'0	7.000,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	00'0	7.000,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	00'0	7.000,00
				FORNECEDORES NACIONAIS	00'0	7.000,00
				FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	00'0	7.000,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.432,87	6.870,34
				VALORES RESTITUÍVEIS	12.432,87	6.870,34
				VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	12.432,87	6.870,34
				CONSIGNAÇÕES	12.432,87	6.870,34
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.553,24	2.944,91
				INSS	3.911,52	00'0
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.968,11	3.925,43
			<u>- 1</u>	Total do Passivo	25.677,99	23.109,44
				Patrimônio Líquido		
				Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS	-24.982,27	-22.929,44
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-24.982,27	-22.929,44
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-24.982,27	-22.929,44
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-2.052,83	11.357,58
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-22.929,44	-34.287,02
				Total do Patrimônio Líquido	-24.982,27	-22.929,44
Total		695,72	180,00 Total	Total	695,72	180,00
Ativo Financeiro		695,72	180,00	180,00 Passivo Financeiro	25.677,99	23.109,44
Ativo Permanente		00'0	00'0	0,00 Passivo Permanente	00'0	00'0
Saldo Patrimonial					-24.982,27	-22.929,44

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

Balanço Patrimonial

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações					
Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	_ Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	00'0	00'0	0,00 Garantias e Contragarantias Concedidas	00'0	00'0
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	00'0	00'0	0,00 Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	00'0	00'0
Direitos Contratuais	00'0	00'0	0,00 Obrigações Contratuais	00'0	00'0
Outros Atos Potenciais do Ativo	00'0	00'0	0,00 Outros Atos Potenciais do Passivo	00'0	00'0
Total	00'0	00'0	0,00 Total	00'0	00'0

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmouse que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

ø Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Balanço Patrimonial

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Gerando Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores realis ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Balanço Patrimonial

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 13.245,12 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 12.432,87 (DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 24.982,27 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Balanço Patrimonial

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

ANA ALEXÁNDRA EDUARDO DA HORA SECRETÁRIO

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contado/ CRC325/0-8



3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Variações Patrimoniais

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Exercício: 2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	322.044,43	286.815,70	286.815,70 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	324.097,26	275.458,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	322.044,43	286.135,70	PESSOAL E ENCARGOS	314.247,26	256.958,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	322.044,43	286.135,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	295.809,81	234.908,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	322.044,43	286.135,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	295.809,81	234.908,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI/	322.044,43	286.135,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	295.809,81	234.908,43
REPASSE RECEBIDO	322.044,43	286.135,70	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	295.809,81	234.908,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	00'0	00'089	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	295.809,81	234.908,43
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	00'0	680,00	ENCARGOS PATRONAIS	18.437,45	22.049,69
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	00'0	680,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	18.437,45	00'0
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	00'0	680,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	18.437,45	00'0
			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	18.437,45	00'0
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	00'0	22.049,69
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	00'0	22.049,69
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	00'0	22.049,69
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.850,00	18.500,00
			SERVIÇOS	9.850,00	18.500,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	9.850,00	6.500,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	9.850,00	6.500,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	9.850,00	6.500,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	00'0	12.000,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	00'0	12.000,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	00'0	12.000,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit				2.052,83	11.357,58

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

Exercício Anterior

Exercício Atual

Variações Patrimoniais Qualitativas

Variações Patrimoniais

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Desincorporação de Passivo Incorporação de Ativo

Desincorporação de Ativo

Incorporação de Passivo

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

00'0 0,00 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014) 0,00

00'0 0,00 0,00 00'0

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA SEÇRETÁRIO

3 - SECRETARIA DE

Variações Patrimoniais

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício." Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 322.044,43(TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Variações Patrimoniais 3 - SECRETARIA DE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 324.097,26(TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

SECRETÁRIO

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Exercício de 2019

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Página.: 1

8.550,00

Receita e Despesa Segundo as Adendo II a Portaria SOF No. 03, Anexo 1, da Lei No. 4.320/64	•	5	(em R\$ 1,00)
Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	337.809,24
DEFICIT Corrente	337.809,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.259,24

0,00

Deduções do FUNDEB	0,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00

Deduções da Receita Corrente

	-,		
	R E S	U M O	
Receitas Correntes	0,00	Despesas	337.809,24
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	337.809,24		
Total Geral do Anexo 01:	337.809,24		337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ANA ALEKANORA EDUARDO DA HORA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

SECRETÁRIO

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE 3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Página.: 1

Código

Especificação

Detalhamento

Fonte

Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Anjonio do Nascimento Neto

Socio Administrador CPF: 360-887.573-53 - CRQ/CE: 010648/O-5

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Exercício de 2019

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 04	Secretaria de Planejamento			
U.O.: 04.01	Secretaria de Planejamento			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			337.809,24
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		329.259,24	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	310.821,79		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	135.818,46		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	175.003,33		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	18.437,45		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	18.437,45		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.550,00		
Total da Unida	ade Orçamentária:	337.809,24	337.809,24	337.809,24
			Total Geral:	337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			337.809,24
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		329.259,24	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	310.821,79		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	135.818,46		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	175.003,33		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	18.437,45		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	18.437,45		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.550,00		

Total Geral:

337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Secretaria de Planejamento U.O.: 04.01 Secretaria de Planejamento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
Total da Uni	dade Orçamentária:	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
	Total Geral:	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/Q-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24
	Total Geral:	0,00	0,00	337.809,24	337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Exercício de 2019

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	337.809,24	0,00	337.809,24
04.122.0000	Administração Geral	337.809,24	0,00	337.809,24
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	337.809,24	0,00	337.809,24
	Total Geral:	337.809,24	0,00	337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/Q-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Exercício de 2019

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Planejamento		0,00	0,00	0,00	337.809,24
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	337.809,24



Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Exercício de 2019

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	
_	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Planejamento		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Planejamento		0,00		0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Exercício de 2019

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Planejamento		0,00		0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Planejamento		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	337.809,24
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	337.809,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Arrecadada R\$

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Especificação

Código

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Orçada R\$

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto

8ócio Administrador - CPF: 360.887.573-53 | CRC/CE: 010648/O-5

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 04 Secretaria de Planejamento U.O.: 04.01 Secretaria de Planejamento

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	344.350,00	0,00	344.350,00	337.809,24	6.540,76
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	332.850,00	0,00	332.850,00	329.259,24	3.590,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	332.850,00	0,00	332.850,00	329.259,24	3.590,76
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	136.800,00	0,00	136.800,00	135.818,46	981,54
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	175.050,00	0,00	175.050,00	175.003,33	46,67
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00	0,00	20.000,00	18.437,45	1.562,55
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	11.500,00	0,00	11.500,00	8.550,00	2.950,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	8.550,00	2.950,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	9.000,00	0,00	9.000,00	8.550,00	450,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Total da U	Inidade Orçamentária:	344.350,00	0,00	344.350,00	337.809,24	6.540,76
	Total Geral:	344.350,00	0,00	344.350,00	337.809,24	6.540,76

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conta

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Saldo para o Período Seguinte Baixa Movimento no Período Inscrição Saldo Anterior ao Período

Nada a Registrar

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA **SECRETÁRIO**

MUNICIPIOS GÓNSULTORIA Contado/ CRC325/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Flutuante

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

r to C	Saldo Anterior ao Período	ao Período	Movimento no Período	Período	Saldo para o Período Seguinte	do Seguinte
COILEA	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	00'0	180,00	00'0	515,72	695,72	00'0
Salario Familia	00'0	180,00	00'0	515,72	695,72	00'0
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.944,91	00'0	18.758,29	20.149,96	00'0	1.553,24
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	2.944,91	00'0	18.758,29	20.149,96	00'0	1.553,24
INSS	00'0	00'0	10.323,20	6.411,68	00'0	3.911,52
Contribuicao Previdenciaria - INSS	00'0	00'0	10.323,20	6.411,68	00'0	3.911,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	00,00	00'0	14.969,77	14.969,77	00'0	00'0
IRRF	00'0	00'0	14.969,77	14.969,77	00'0	00'0
ISS	00,00	00'0	63,00	63,00	00'0	00'0
ISS	00'0	00'0	63,00	63,00	00'0	00'0
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.925,43	00'0	18.256,08	15.213,40	00'0	6.968,11
EMPRESTIMO C.E.F.	3.925,43	00'0	18.256,08	15.213,40	00'0	6.968,11
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	18.189,10	00'0	25.010,50	14.942,50	00'0	28.257,10
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.950,00	00'0	15.011,98	1.950,00	00'0	15.011,98
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	16.239,10	00'0	9.998,52	12.992,50	00'0	13.245,12
Total Geral:	25.059,44	180,00	87.380,84	72.266,03	695,72	40.689,97

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

SECRETÁRIO

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8





Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	ASS: NOME: Daniele Castro Alves MAT.: 1481	ASS:



Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ACARAPE

MODELO 03

Exercício: 2019

Período: **02/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FLINDOS)

				COLUMNIC DE LONDOS	00000		O DE LOINE	(22)
		Concessão		Data limite	Comprovação	ovação	1	
Kesponsável	Valor Concedido	Processo N°	Data	P/ aplicação	Processo	Data	Valor Devolvido	Observação
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Contador:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS:

Tesoureira:

NOME: Daniele de Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Ana Alekandra Eduardo da Hora MAT.: 2346

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despe s a:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346



Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 04

Município: ACARAPE

Exercício: 2019

Período: 02/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada		Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	ao Órgão sador
	Valor Concedido	Processo N°	Data do Pagamento	Processo N°	Data

Contador:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto ASS:

MAT.: 010648/0/5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Daniele de Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa

NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora MAT.: 2346

ASS:

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:NOME: Daniele Castro Alves	ASS:
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346



Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE

Município: ACARAPE **MODELO 05**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Exercício: 2019

Período: 02/01/2019 a 31/12/2019

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Observação Valor R\$ DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS Processo Nº NATUREZA DA RESPONSABILIDADE 2 RESPONSÁVEL Matrícula Nº Matricula Nº Matricula Nº Matrícula Nº Nome : Nome : Nome

3. Outras Irregularidades 2. Desfalque ou desvio de Bens LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS:

Tesoureira:

MAT.: 1481

NOME: Daniele de Castro Alves

Ordenador da Despesa:

NOME: And Alexandra Eduardo da Hora ASS:

MAT.: 2346

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



Construindo um novo tempo

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão:		04 - Secre	04 - Secretaria de Planejamento						
Unidade ()çamentária:	: 0401 - SE	Unidade Oçamentária: 0401 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Empenho Data		Modalidade	Modalidade Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01110069	01110069 01/11/2019 Ordinário	Ordinário	FOPAG - SEPLAN CONTRATADOS	04.122.0007.2.025-0000	3.1.90.04.00	15.011,98	00'0	15.011,98	15.011,98
02120057	02120057 02/12/2019 Ordinário	Ordinário	FOPAG - SEPLAN CONTRATADOS	04,122,0007.2.025-0000	3.1.90.04.00	9.757,00	9.757,00	00'0	9.757,00
02120090	02120090 02/12/2019 Ordinário	Ordinário	FOPAG - SEPLAN EFETIVO	04.122.0007.2.025-0000	3.1.90.11.00	241,52	241,52	00'0	241,52
			Total	Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:	çamentária R\$:	25.010,50	9.998,52	15.011,98	25.010,50
				Total Empenhado por Órgão R\$:	por Órgão R\$:	25.010,50	9.998,52	15.011,98	25.010,50
					Totais R\$:	25.010,50	9.998,52	15.011,98	25.010,50

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPE. 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5 www.ssinformatica.net - (85) 3252-1454



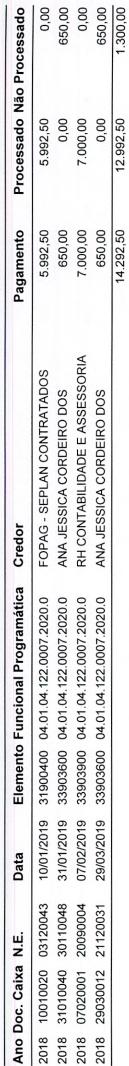
Construindo um novo tempo

RESTOS A PAGAR PAGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPF: 360.887.573-53 AGRC/CE: 010648/0-5



Construindo um novo tempo

RESTOS A PAGAR CANCELADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Listagem de Restos a Pagar Não Processados Cancelados

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Unidade Gestora:

Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Planejamento

Data Credor 30/05/2018 ANA JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS Empenho 30.05.0017 650,00 650,00 Total da Unidade Gestora:

Total da Unidade Orçamentária:

Não Processado 31/12/2019

04.122.0007.2020.0.33903600

Funcional

Anulação

650,00

Total Geral:

650,00

Valor

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto

86cio Administrador CPF: 369/887.573-53 - CRC/CE: 019648/O-5



Construindo um novo tempo

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Período:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Relatório de Restos a Pagar Liquidados de Exercicios Anteriores

Unidade Oçamentária: 0401 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Unidade Gestora: Data Liq

Data Liq.	N° Emp.	Data Emp.	Data Liq. N° Emp. Data Emp. Nome do credor	Funcional Programática Elemento VIr Empenhado R\$ VIr Liquidado R\$ VIr a Liquidar R\$ Nota Fiscal Var. Pat.	Elemento	VIr Empenhado R\$	VIr Liquidado R\$	VIr a Liquidar R\$ No	ota Fiscal V	ar. Pat.
07/01/2019	21120031	21/12/2018	07/01/2019 21120031 21/12/2018 ANA JESSICA CORDEIRO DOS SAN 04.122.0007.2.020-0	04.122.0007.2.020-0	3.3.90.36.00	650,00	650.00	00.00	11668	
31/01/2019	30110048	30/11/2018	31/01/2019 30110048 30/11/2018 ANA JESSICA CORDEIRO DOS SAN 04.122.0007.2.020-0		3.3.90.36.00	650,00	650,00	00'0	11531	
				Totais por	Unidade Or	Totais por Unidade Orçamentária R\$:	1.300,00			
				Tota	al por Unida	Total por Unidade Gestora R\$:	1.300.00			

Totais Gerais R\$:

1.300,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS Francisco Antonio do Nascimento Neto

Socio Administrador CPF: 360,887,573-53 - CRO/CE: 010648/O-5

www.ssinformatica.net - (85) 3252-1454



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



Construindo um novo tempo

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA** MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, referente ao exercício financeiro 2019, contatamos: NÃO NÃO APLIC. SIM a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis. b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis. c). a regularidade da execução orçamentária da despesa. d). a regularidade da execução orçamentária da receita. e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. OBSERVAÇÕES: O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional. Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019. Ordenador da Despesa: Contador: Tesoureira:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS:

MAT.: 2346

NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



Construindo um novo tempo

SALDOS INICIAIS



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

1CIVI/CE 1.IV. 03/97 - WIODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

U.O.: 0401

Secretaria de Planejamento

Cód. Conta		menclatura		Saldo R\$
194	CEF	71.034-9 (SECRETARIA DE PLANEJ)	0,00
		Total da Und. C	rçamentária:	0,00
		Total da Unida	ide Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Gestor



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do	mês de	Dezembro	de 2019,	efetuou-se	verificação	dos	valores	de	Tesouraria
obtendo os seguintes resultados:										

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:	3
Org	3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

	_	
u	0	040

Secretaria de Planejamento

Cód. Conta	No	menclatura		Saldo R\$
194	CEF	71.034-9 (SECRETARIA DE PLANEJ)	0,00
		Total da Ui	nd. Orçamentária:	0,00
		Total da l	Jnidade Gestora:	0,00

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Gestor



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



Construindo um novo tempo

EXTRATOS INICIAIS



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3281600006

Conta Referência:

4367/006/00071034-9

Nome:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período:

de: 01/01/2019

até: 31/01/2019

Data Mov

Nr. Doc. Histórico Valor (R\$)

Saldo (R\$)

01/01/2019

Saldo Anterior

0,00C

0037 - Não foram realizadas transações no período consultado

31/01/2019

Saldo Atualizado

0,00C



Construindo um novo tempo

EXTRATOS FINAIS

GovConta Caixa



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3281600006

Conta Referência:

4367/006/00071034-9

Nome:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período:

de: 01/12/2019

até: 31/12/2019

Data Mov

Nr. Doc. Histórico Valor (R\$)

Saldo (R\$)

01/12/2019

Saldo Anterior

0,00C

0037 - Não foram realizadas transações no período consultado

31/12/2019

Saldo Atualizado

0,00C



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PORTARIA Nº 14/2019-GAB

Dispõe sobre a nomeação Comissão Permanente de Licitações de Acarape e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 08 de janeiro de 2013;

RESOLVE.

Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para a constituição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE		JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
	Part	WANESSA MARIA CHAGAS DA SILVA
MEMBROS		JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 12 de março de 2019.

Examber Obrumino Oleeer Franklin Verissimo Oliveira

Prefeito Municipal



A Mudança Continua com Amor e Trabalho

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Franklin Verissimo Oliveira, Prefeito do Município de Acarape-CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no dispositivo pela Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que a Portaria nº 14/2019, de 12 de março de 2019, que "Dispõe sobre a nomeação de servidores para os cargos de Presidente e membros para a constituição da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências" foi PUBLICADA por meio de afixação no mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 12 de março de 2019.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

<u>DECLARAMOS</u> perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</u>** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	ASS:NOME: Daniele Castro Alves	ASS:NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346



Construindo um novo tempo

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 11

Município: ACARAPE

Exercício: 2019

Período: 02/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA VI	ALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	Cargo: Contador	
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Assinatura:	
Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antònio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	NOME: Daniele de Castro Alves MAT.: 1481	NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora MAT.: 2346

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



LEI Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o art. 1º da Lei nº 387/09 e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Acarape, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1". O art. 1º da Lei nº 387/09 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°, O Subsidio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de RS 15.000,00 (quinze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de RS 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à contra das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, 16 de dezembro de 2016.

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Receita - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

			The state of the s			
Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Arrecadação até Diferença para +/- Dezembro
Classificação Extra	Titulo da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		4.024,84	00'0	18.758,29	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		1.939,36	00'0	10.323,20	
100060000	SSI		00'0	00'0	63,00	
100070000	IRRF		3.234,54	00'0	14.969,77	
100120015	EMPRESTIMO C.E.F.		2.147,55	00'0	18.256,08	
Totais Extra Orçamentários:	entários:		11.346,29	00'0	62.370,34	

DANIELE DE CASTRO ALVES

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

Tesoureiro

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA Gestor

62.370,34

0,00

11.346,29

Total Geral:

00'0

00'0

00'0 55.525,06

00'0

00'0 27.426,96

00'0 6.540,76

00'0

00'0

00'0 1.562,55

00'0 00'0

00'0

5.000,00 267.000,00

147.850,00

70.500,00 5.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

337.809,24

27.426,96

322.797,26

25.010,50

312.798,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	ipenhada ibro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	luidada em oro até	Despesa Paga Dezembro até	Paga em Ibro até	Despesa a Pagar
		3	SECRETARI,	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JAMENTO									
04.122.0007.2.025.0000	77.2.025	5	GESTÃO AD	MINISTRATIV	A DA SECR	ETARIA DE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	017						
31900400	218	27.000,00	00'0	109.800,00	00'0	00'0	9.757,00	135.818,46	981,54	9.757,00	120.806,48	25.267,98	111.049,48	24.768,98
31901100	219	140.000,00	00'0	35.050,00	00'0	00'0	13.169,96	175.003,33	46,67	13.169,96	175.003,33	25.757,08	174.761,81	241,52
31901300	220	6.000,00	6.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	0,00	00'0
31909200	221	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
31909400	222	1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
31911300	223	20.000,00	00'0	00'0	00'0	1.562,55	00'0	18.437,45	1.562,55	00'0	18.437,45	00'0	18.437,45	00'0
33900400	224	2.500,00	2.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33901400	225	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903000	226	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
33903100	227	1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903400	228	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903500	229	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
33903600	230	00'000'9	00'0	3.000,00	00'0	00'0	4.500,00	8.550,00	450,00	4.500,00	8.550,00	4.500,00	8.550,00	00'0
33903900	231	12.000,00	12.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33904700	232	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
33904800	233	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33909200	234	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	0,00	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
33909300	235	1.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.500,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
44905200	236	5.000,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00°0	00'0	00'0	00'0	00'0

44909200 237 Total do P. A.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

00'0 000 Despesa a 25.010,50 25.010,50 25.010,50 Pagar em 00'0 0,00 312.798,74 312.798,74 312.798,74 spesa Paga Dezembro até 00'0 0,00 55.525,06 55.525,06 55.525,06 Despesa Despesa Liquidada em Dezembro até 00'0 0,00 322.797,26 322.797,26 322.797,26 0,00 0,00 27.426,96 27.426,96 27.426,96 00'0 0,00 6.540,76 6.540,76 6.540,76 Saldo Dotação 00'0 00'0 337.809,24 337.809,24 337.809,24 Despesa Empenhada em Dezembro até 00'0 0,00 27.426,96 27.426,96 27.426,96 00'0 1.562,55 0,00 1.562,55 1.562,55 Despesa Cancel. 0401-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Anulações Suplement. Adicionais e Transf(-) e Transf(+) Esp./Extra 00'0 0,00 00'0 0,00 0,00 00'0 0,00 147.850,00 147.850,00 147.850,00 10.000,00 80.500,00 80.500,00 80.500,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 277.000,00 Fixação Orç. 277.000,00 277.000,00 04.122.0265.2.026.0000 Fic 238 Total da U. O.: Total da U. G.: Total do P. A .: Elemento Despesa 33904800 Total Orç.:

	Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária			
Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	00'0	00'0	14.292,50
100010000	Salario Familia	00'0	46,54	515,72
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	00'0	4.158,80	20.149,96
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	00'0	00'0	6.411,68
100060000	ISS	00'0	63,00	63,00
100070000	IRRF	00'0	14.969,77	14.969,77
100120015	EMPRESTIMO C.E.F.	00'0	00'0	15.213,40
Total Extra Orçamentário:	imentário:	00'0	19.238,11	71.616,03
Total Geral:			74.763,17	384.414,77

DANIELE DE CASTRO ALVES

ANA ALEXANDRA EDUARDO DA HORA

Gestor

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

Tesoureiro

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária



Construindo um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2019

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2019**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	ASS:NOME: Daniele Castro Alves	ASS:NOME: Ana Alexandra Eduardo da Hora



SUM PUBLICADO DIA JE/EI/13 DOE

Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

LEI Nº 453/2013

"DISPÓE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende:

- I A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;
- II A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.
- Art. 3° A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:
 - Programa de Governo;
- II Plano Plurianual;
- III Plano Diretor.
- IV Diretrizes Orçamentárias;
- V Orçamentos Anuais.

Art. 4º - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

- I. Dos órgãos da Administração Direta:
- 1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI
- 3. Secretaria Municipal de Saúde SMS
- 4. Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV
- 5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE
- 6. Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP
- 8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente SEIM
- 9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECEL
- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social STDS
- 11. Secretaria Municipal de Educação SME

II. Órgãos Colegiados:

- 1. Conseiho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
- 4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
- 6. Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC

III. Órgãos Sistêmicos Especiais:

- 1. Fundo Municipal de Educação
- 2. Fundo Municipal de Saúde
- 3. Fundo Municipal de Ação Social

SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento político-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice- Prefeito e seus órgãos de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestanto no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Prefeito

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo a novo tempo

1.1	Gabinete do	Vice	Prefeito
-----	-------------	------	----------

- 1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1.1 Assessoria Jurídica
 - 1.1.2 Assessoria do Vice Prefeito
 - 1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
 - 1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
 - 1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
 - 1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
- 1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
- 1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
- 1.3 Procuradoria Geral do Município
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
- 1.4 Controladoria Geral do Município CGM
- 1.4.1 Ouvidoria Geral do Município OGM
- 1.4.2 Chefia de Departamento de Patrimônio
- Art. 7º A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretaria, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.
- Art. 8º A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.
- Art. 9º A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.
- Art. 10° A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impresas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.
- Art. 11 A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:
- 1.3 Procurador Geral do Município
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
- Art. 12 A Controladoria Geral do Município CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesu do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

- realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;
- VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso a Informação Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;
- articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o
 objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à maiversação dos recursos públicos;
- coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.
 - a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;



Construindo o novo tempo

- XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;
- XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funcões;
- XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;
- XVI. Catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecento tombo para todas as aquisições físicas cabíveis;
- XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:
 - Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;
 - II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;
 - III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;
 - Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
 - Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;
 - VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;



Construindo o novo tempo

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

1.	Gabinete do Secretário	
1.1	Secretaria de Gabinete	
1.1.1	.1.1 Gerência de Fiscalização	
1.1.2	Gerência de Tributos e Arrecadação	
1.1.3	Gerência de Recursos Humanos	
1.1.4	Gerência de Gestão	

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

2.	Gabinete do Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
2.1	Secretária de Gabinete	
2.1.1	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
2.1.1.1	Chefia do Departamento de Endemias	
2.1.2	Coordenadoria de Vigilância Sanitária	
2.1.3	Coordenadoria do Programa Saúde da Família - PSF	
2.1.4	Coordenadoria de Saúde Bucal	
2.1.5	Diretor Administrativo do Hospital	
2.1.5.1	Diretor Clínico do Hospital	
2.1.5.1.1	Cheña do Departamento de Farmácia	
2.1.5.1.2	Chefia da Departamento de Enfermagem	

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 - Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Rua; José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos económicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 - O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma " Conta Especial" onde são depositedos os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI.

SECÃO IV SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - A Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

- Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV 3.
- 3.1 Secretaria de Gabinete
- 3.1.1 Gerência de Políticas Transversais
- 3.1.2 Gerência de Interface Comunitária
- 3.1.3 Gerência de Programas e Projetos

Art. 23 - São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:

dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude; I.



Construindo o novo tempo

- formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;
- III. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;
- IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;
- V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;
- VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;
- VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;
- VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;
- IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando ás ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais;
- promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;
- XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;
- XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

SEÇÃO V SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

- Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE
- 4.1 Secretaria de Gabinete
- 4.1.1 Gerente de Desenvolvimento Endógeno
- 4.1.2 Gerente de Atração Produtiva
- 4.1.3 Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

- 5,1.3 Gerência de Monitoramento, Avalização e Ação Interventora
- Art. 30 A Secretaria Municipal Planejamento SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:
 - Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município;
 - Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
 - III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômicosocial e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;
 - IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;
 - V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

SEÇÃO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA – SEDAP COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 31 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.
- Art. 32 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP, contará com a seguintes composição:
 - Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP
- 7.1 Secretaria de Gabinete
- 7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
- 7.1.2 Gerência de Pesca
- 7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES



Construindo o novo tempo

Art. 33 — A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

- 7. Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente SEIM
- 7.1 Secretaria de Gabinete
- 7.1.1 Engenheiro
- 7.1.2 Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
- 7.1.3 Gerência de Trânsito e Transporte
- 7.1.4 Gerência de Obras
- 7.1.5 Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
- 7.1.6 Gerência de Fiscalização
- 7.1.7 Gerência de Defesa Civil
- 7.1.8 Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Art. 34 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM:

- 1. Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;
- Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;
- III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
- Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;
- Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;
- VI. Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;
- VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;
- Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;
- Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;
- XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
- XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;
- XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;



Construindo o novo tempo

- XIV. Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
- XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECEL
 Secretaria de Gabinete
 Gerência de Desportos
 Gerência para Acessibilidade e Inclusão
- 8.1.2 Gerência para Acessibilidade e Inclusão
 8.1.3 Gerência de Cultura e Multi meios
- 8.1.4 Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 36 — A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, quafilicação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:

10.	Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETDS	
10.1	Secretaria de Gabinete	
10.1.1	Coordenação Proteção Social Básica	
10.1.1.1	Gerência de Assistência Social	
10.1.1.1.1	Chefias dos CRAS E CREAS	
10.1.1.2	Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias	
10.1.2	Coordenação da Gestão do SUAS	
10. 1.2.1	Gerência do CAD ÚNICO	
10.1.3	Coordenação do Trabalho e Emprego	
10.1.3.1	Gerência de Qualificação Profissional e Inserção	
10.1.3.2	Gerência de Geração de Emprego e Renda	

Art. 37 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade suxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

- Art. 38 O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- § 1º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.
- § 2º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- § 3° A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

SEÇÃO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

11.	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
11.1	Secretaria de Gabinete
11.1.1	Gerência do PAIC
11.1.2	Gerência de Educação Inclusiva
11.1.3	Gerência Administrativa Financeira
11.1.4	Gerencia do Ensino Fundamental
11.1.4.1	Secretário da Escola
11.1.5	Gerência do EJA
11.1.6	Gerência das Creches
11.2	Diretor Pedagógico

Art. 40 – O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação e Municipal.



Construindo o novo tempo

- Art. 41 O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.
- Art. 42 As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Art. 43 O Fundo Municipal de Educação, instituido por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.
- § 1º O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.
- § 2º O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.
- § 3º A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

CAPÍTULO III DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

- Art. 44 Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos sevidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.
- Art. 45 Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).
- Art. 46 No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.
- Art. 47 A remuneração do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS, observada a propocionalidade ao quadro do Goveno Federal para a mesma simbologia fica assim designada:



Construindo o novo tempo

Grupo	Valor	Cargos	
DAS 1	RS 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais	
DAS 2	R\$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões	
DAS 3	R\$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAS, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital	
DAS 4	R\$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete	
DAS 5	R\$ 800,00	Gerentes e Articuladores	
DAS 6	R\$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico	

- Art. 48 Os anuênios e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.
- Art. 49 Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 50 Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância DFR e por Condições Especiais de Trabalho - CET.
- § 1º A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.
- § 2º A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.
- § 3º Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.
- Art. 51 Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for vereador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.
- Art. 52 A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.
- Art. 53 A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,



Construindo o novo tempo

até o limite de três.

- Art. 54 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.
- Art. 55 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de ferias.
- Art. 56 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de ferias cumulativos.
- Art. 57 O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- Art. 58 Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Art. 59 Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade incrente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.
- Art. 60 Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.
- Art 61 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:
- um dia, para doação de sangue;
- por dois dias, para se alistar como eleitor,
- III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
- Art. 62 Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.
- Art. 63 Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Art. 64 Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.
- § 1º A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.



Construindo o novo tempo

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 — As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

- L Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo lo com a seguinte ordem de prioridade:
- a) Graduado em Pedagogia, com habilitação específica para a área de atuação;

b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;

c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício de função de Direção das Escolares Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

- Art. 66 Com excessão de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais profssionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.
- Art. 67 Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.
- Art. 68 Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 40 do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.
- Art. 69 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições pública o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária minima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.
- Art. 70 Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão excensam-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.
- Art. 71 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde SMS, definirão sob referendum do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS



Construindo o novo tempo

Art. 72 — Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando incluyise suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 — A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estrumrais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 — Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 — Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas nas Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA